COMO APOIAR?
Os parlamentares podem destinar recursos para estados, Distrito Federal e municípios, na forma de emendas individuais ou de bancada para:

PROGRAMA | 5602
Periferia Viva

AÇÃO | 00T2
Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10.56101.15.451.5602.00T2

PPA 2024-2027

ACESSE O MANUAL DESTE PROGRAMA:

Periferia Viva

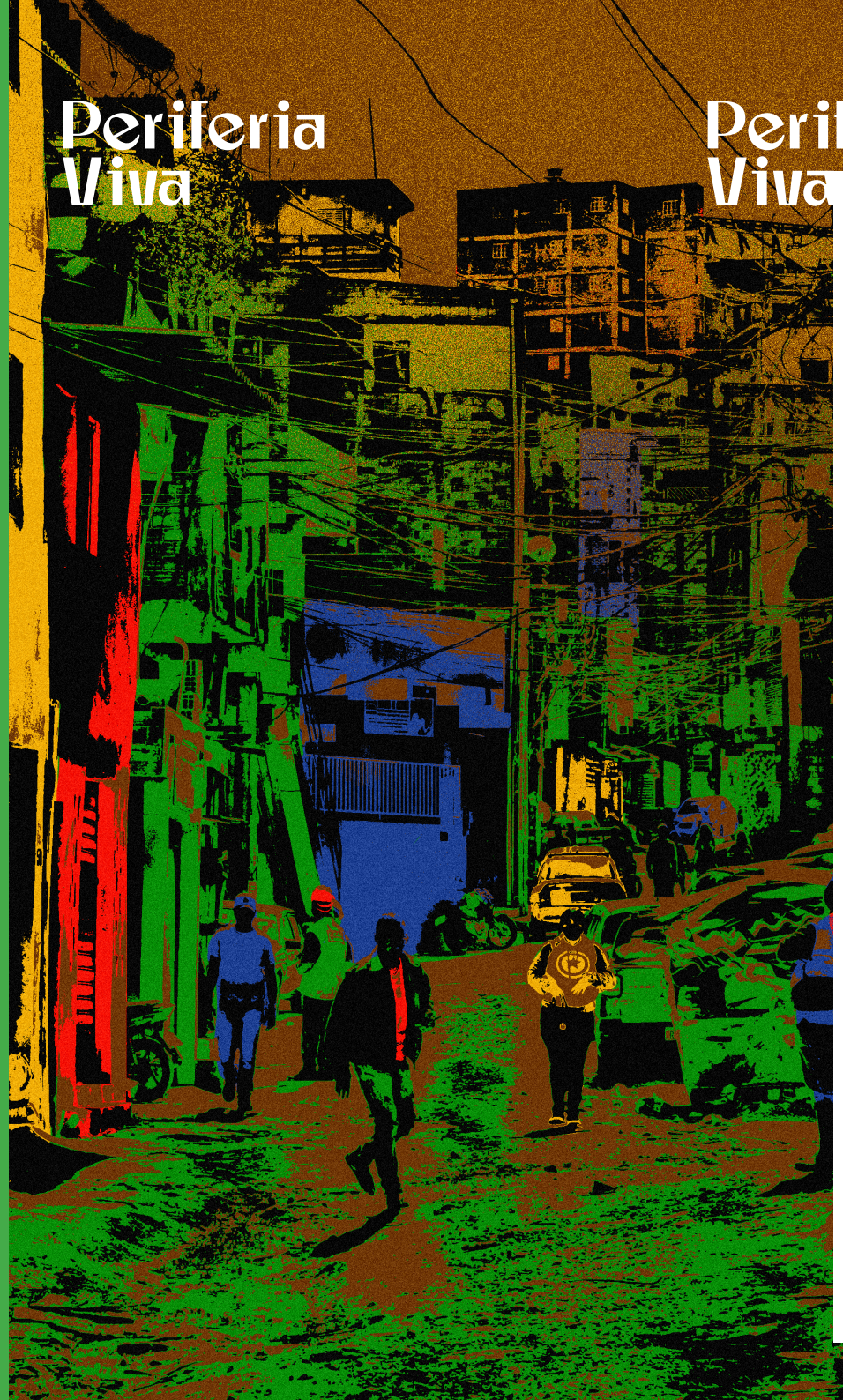

Periferia Viva

PERIFERIA VIVA - URBANIZAÇÃO DE FAVELAS

Cartilha de acesso ao Programa Periferia Viva

Cód. 5602

MINISTÉRIO DAS CIDADES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Por que apoiar a urbanização de assentamentos precários?

Esta ação visa elevar os padrões de qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social que vivem em territórios periféricos e assentamentos precários, por meio de ações integradas que abarquem aspectos socioeconômicos, habitacionais, ambientais, fundiários, de infraestrutura urbana, de prevenção de riscos de desastres e de acesso a serviços e equipamentos públicos, visando a consolidação das ocupações, sempre que possível.

O território periférico deverá:

a) ser representativo da precariedade das condições urbanísticas, de moradia e da vulnerabilidade social do município; e

b) conter ao menos um assentamento precário, delimitado por uma poligonal de urbanização integral.

Assentamentos precários são:

a) favelas e similares

b) cortiços

c) loteamentos informais de baixa renda

d) conjunto habitacional degradado

A poligonal de urbanização integral deverá ser ocupada há mais de 5 (cinco) anos por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das famílias com renda mensal de até 3 (três) salários-mínimos e deve estar ocupada há pelo menos 5 anos, exceto se localizada em situação que configure risco, insalubridade, em área afetada por legislação que proíba a utilização para fins habitacionais, ou em área sinistrada por calamidade pública.

As propostas deverão abarcar o conjunto de ações necessárias para:

a) a qualificação do território periférico (macroárea), a partir de intervenções urbanísticas e de ações de integração de políticas públicas; e

b) a melhoria das condições urbanas e de moradia da poligonal de urbanização integral, a partir da execução de ações integradas de urbanização.

Conforme disposto no Decreto n. 11.531, de 2023, não serão aceitas propostas com valor de repasse inferior a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O que pode ser apoiado, entre outros itens:

- **Aquisição de terreno**
- **Plano de Ação Periferia Viva**
- **Elaboração de Projetos**
- **Aquisição, Edificação de Unidade Habitacional e Melhorias Habitacionais**
- **Regularização fundiária**
- **Gestão de Resíduos Sólidos**
- **Trabalho Social**
- **Equipamentos Públicos**
- **Abastecimento de Água, Pavimentação e Melhorias Viárias, Ligações Domiciliares de Energia Elétrica, Iluminação Pública, Esgotamento Sanitário, Manejo de Águas Pluviais, Proteção e Estabilização do Solo**
- **Recuperação Ambiental e Implantação de Soluções Baseadas na Natureza**

Além dos benefícios diretos da consolidação do local de moradia, a urbanização integral pode gerar inúmeros benefícios indiretos para o restante da cidade: salubridade e despoluição de mananciais; melhores condições físicas para circulação e mobilidade urbana; ampliação da cobertura da coleta de lixo, do acesso de ambulâncias, bombeiros e da segurança pública; aumento da arrecadação de impostos; aumento da coesão social e das relações comunitárias, favorecendo manifestações culturais; e redução dos índices de violência.